

QHI9056	P02Y3004VS	02/04/2019	7633-2	R\$ 293,47
QHK5012	P045J000T6	16/05/2019	6599-2	R\$ 293,47
QHL8140	P02Y1002HZ	06/05/2019	5185-1	R\$ 195,23
QHN3167	P016Z000UR	26/05/2019	7323-2	R\$ 130,16
QHN3742	P02Y7002F8	17/05/2019	6599-2	R\$ 293,47
QHN3742	P02Y7002F9	17/05/2019	5045-0	R\$ 293,47
QHO2293	P037X000QN	06/05/2019	7633-1	R\$ 293,47
QHO7126	54469267N	20/05/2019	5002-0	R\$ 195,23
QHP3611	P02Y1002PH	16/05/2019	5185-1	R\$ 195,23
QHQ7002	P05IH0003I	08/05/2019	7366-2	R\$ 130,16
QHR7345	P045L0005R	12/03/2019	5193-0	R\$ 293,47
QHS1212	54469320N	20/05/2019	5002-0	R\$ 195,23
QHT0832	P04YU000GN	17/04/2019	7633-2	R\$ 293,47
QHU9059	54474214N	07/06/2019	5002-0	R\$ 293,47
QHU9059	P04YU000FO	03/04/2019	7633-2	R\$ 293,47
QHV3565	P037W000QZ	17/05/2019	7633-1	R\$ 293,47
QHV3956	P05IH00011	23/03/2019	7633-1	R\$ 293,47
QHV5442	P02BD000RX	12/03/2019	5010-0	R\$ 880,40
QHW2897	P04YU000DM	19/02/2019	7633-2	R\$ 293,47
QHY4556	54474200N	07/06/2019	5002-0	R\$ 293,47
QHY4823	P01780017E	17/05/2019	7366-2	R\$ 130,16
QHY6839	P02YV000XN	30/04/2019	7633-2	R\$ 293,47
QHZ2620	P02YU0003I	11/03/2019	7633-2	R\$ 293,47
QHZ7447	P015K000AO	21/03/2019	7633-2	R\$ 293,47
QIA5409	P02Y30052F	25/04/2019	7358-0	R\$ 130,16
QIC4256	P01870019N	29/05/2019	7633-2	R\$ 293,47
QIC8411	P0192000ND	15/05/2019	5207-0	R\$ 88,38
QID3733	P02Y1002PU	17/05/2019	7633-2	R\$ 293,47
QIF8225	P02Y1002NG	14/05/2019	5185-1	R\$ 195,23
QIG7436	P02Y70028A	27/04/2019	6599-2	R\$ 293,47
QIH7269	P037X000NH	05/03/2019	7633-1	R\$ 293,47
QIH7269	P04YU000EY	11/03/2019	7633-2	R\$ 293,47
QII2113	P02Y10025C	26/03/2019	5185-1	R\$ 195,23
QIJ3407	54469268N	20/05/2019	5002-0	R\$ 195,23
QIJ8966	P02YL001PS	21/02/2019	5185-1	R\$ 195,23
QIJ9857	P02YU0003N	12/03/2019	7633-1	R\$ 293,47
QIJ9895	P015S000C1	30/05/2019	7633-2	R\$ 293,47
QIL4517	P03PC000CX	26/04/2019	6637-2	R\$ 195,23
QIL9094	P02Y1002SL	22/05/2019	5185-1	R\$ 195,23
QIN1212	P02Y1002O2	14/05/2019	5185-1	R\$ 195,23
QIO0096	54469294N	20/05/2019	5002-0	R\$ 293,47
QIS2790	P04FJ001CT	11/03/2019	6599-2	R\$ 293,47
QIS7058	P02Y60014O	30/03/2019	6068-1	R\$ 195,23
QIS7058	P02Y70026G	16/04/2019	6599-2	R\$ 293,47
QIS7058	P02Y70026H	16/04/2019	5274-1	R\$2934,68
QIS7058	P02Y70026I	16/04/2019	7340-0	R\$ 130,16
QIU1110	P0188000SM	03/05/2019	7633-2	R\$ 293,47
QIV7209	P02YL001TD	17/04/2019	7633-2	R\$ 293,47
QIV9724	P02YL001TV	05/05/2019	7340-0	R\$ 130,16
QIV9724	P02YL001TW	05/05/2019	6637-1	R\$ 195,23
QIY8056	P02YL001U6	08/05/2019	5185-1	R\$ 195,23
QIZ8403	54469271N	20/05/2019	5002-0	R\$ 195,23
QIZ9201	P02Y7002CN	09/05/2019	5274-2	R\$2934,68
QJB0911	P02YV000Z5	20/05/2019	6599-2	R\$ 293,47
QJB0911	P02YV000Z6	20/05/2019	5010-0	R\$ 880,40
QJB0911	P02YV000Z7	20/05/2019	5118-0	R\$ 880,40
QJC6470	P0188000UZ	18/05/2019	6084-1	R\$ 195,23
QJD0239	P017Y000XW	03/02/2019	7340-0	R\$ 130,16
QJH2492	P02Y2002LF	28/02/2019	5185-1	R\$ 195,23
QJH8038	P037X000PN	22/04/2019	7633-2	R\$ 293,47
QJI6879	P02Y7002IU	26/05/2019	6700-0	R\$ 195,23
QJK7749	P037X000Q4	25/04/2019	7633-1	R\$ 293,47
QJL5307	P037W000F4	13/02/2019	7633-1	R\$ 293,47
QJM5607	54448919N	11/03/2019	5002-0	R\$ 293,47
QJM5607	54448931N	11/03/2019	5002-0	R\$ 293,47
QJO5481	P04FJ001LW	17/05/2019	6599-2	R\$ 293,47
QJR9700	P02YU0005J	13/05/2019	7633-2	R\$ 293,47
QJW3811	P03PD000CY	16/05/2019	7633-2	R\$ 293,47
QNH7147	P01870012C	23/03/2019	5207-0	R\$ 88,38
Infr./Desd.	Enquadramento			
5185-1	167			
7633-2	ART 252, UNICO			
6599-2	230 * V			
5045-0	162 * V			
6912-0	232			
5002-0	257 § 8º			
5142-0	164 c/c 162 * V			
5118-0	164 c/c 162 * I			
5010-0	162 * I			
6629-0	230 * VIII			
5061-0	163 c/c 162 * I			
5193-0	168			
6726-1	230 * XVIII			
6637-2	230 * IX			
6610-1	230 * VII			
5207-0	169			
6610-2	230 * VII			
6556-1	230 * I			
6769-0	230 * XXII			
6637-1	230 * IX			

6602-0	230 * VI
7633-1	ART 252, UNICO
5185-2	167
7366-2	252*VI
6645-0	230 * X
7358-0	252 * V
5029-2	162 * II
6700-0	230 * XVI
5843-3	196
5274-2	175
5835-0	195
6084-1	211
7579-0	165 A
5169-1	165
6580-0	230 * IV
6408-0	221
5037-1	162 * III
5134-1	164 c/c 162 * III
6653-1	230 * XI
5096-0	163 c/c 162 * V
7340-0	252 * IV
5126-2	164 c/c 162 * II
6548-0	229
5215-2	170
5274-1	175
6670-0	230 * XIII
5282-0	176 * I
7030-1	244 * I
7323-2	252 * II
6068-1	209
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.	
FLORIANOPOLIS/SC, 05 DE AGOSTO DE 2019.	
SANDRA MARA PEREIRA	
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
Cod. Mat.: 619314	

## Secretarias de Estado

## Administração

### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 9 / 2019

Dispõe sobre regras e diretrizes para reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nos contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA**, como órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, conjuntamente com a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, como órgão responsável por assegurar os direitos sociais às pessoas em situação de vulnerabilidade, risco e de violação do direito em Santa Catarina,

Considerando o disposto no art. 3º, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevê a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações públicas;

Considerando a implementação de políticas públicas no sentido de promover ações para o enfrentamento da violência contra a mulher, sobretudo assegurando "às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária", conforme dispõe o art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

Considerando que é dever do Estado desenvolver políticas públicas que visem a garantir os direitos humanos das mulheres, para resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando, ainda, o papel protagonista e emancipador do trabalho remunerado para as mulheres em situação de violência doméstica;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nas contratações de serviços terceirizados e continuados dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, discricionariamente, poderá ser efetuada reserva de percentual mínimo de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar.

§ 1º Em atendimento ao disposto no caput, os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, reservarão o percentual de até cinco por cento das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária;

Art. 2º Os editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderão conter cláusula estipulando a reserva de vagas de que trata o § 1º do art. 1º, durante toda a execução contratual.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também às hipóteses de dispensa de licitação para o mesmo objeto;

§ 2º A obrigatoriedade do percentual disposto nesta normativa não poderá ser cumulativo com outros oriundos de políticas públicas de seara distinta;

§ 3º Quando da publicação de edital com a previsão de reserva conforme disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria de Estado da Administração providenciará comunicação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para a adoção dos encaminhamentos pertinentes;

Art. 3º Para fins de cumprimento do disposto nos contratos que venham a ser firmados, o encaminhamento das mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar será realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§ 1º Para o encaminhamento deverá ser observado o atendimento dos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato firmado para prestação de serviços continuados e terceirizados;

§ 2º Em caso de recusa da profissional encaminhada, deverá a empresa contratada, justificar tecnicamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que avaliará a justificativa e encaminhará nova nominata, se for o caso;

Art. 4º Após a homologação da licitação, a empresa contratada deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para obter a relação nominal (correspondente às vagas a serem preenchidas), respeitado o direito de sigilo desta informação, de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar, para providências quanto à contratação;

Parágrafo único. No caso de contratação direta, a empresa deverá adotar as providências referidas no caput tão logo seja convocada para assinatura do instrumento contratual.

Art. 5º Realizada a contratação, o órgão mencionado no art. 3º emitirá declaração de que a empresa cumpre a obrigação contratual de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º Na ocorrência de impossibilidade de contratação de mulheres de acordo com o quantitativo previsto, o órgão mencionado no art. 3º desta Instrução Normativa formalizará em documento, considerando-se cumprida a obrigação.

§ 2º Para fins de pagamento da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa deverá mensalmente apresentar documento emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, comprovando o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Se, ao longo da execução contratual, a empresa deixar de cumprir a obrigação pela vacância de posto de trabalho reservado para pessoa contratada com base nessa Instrução Normativa, o órgão contratante comunicará a Secretaria de Estado

de Desenvolvimento Social, que encaminhará nova nominata e notificará a empresa para que providencie a contratação.

Art. 7º A empresa contratada deverá manter sigilo quanto à identificação de quais de suas empregadas foram contratadas com fundamento no disposto nesta Instrução Normativa, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício de suas funções.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de comprovada quebra de sigilo e/ou quaisquer formas de discriminação, estará a empresa sujeita às penalidades e sanções cabíveis.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

**MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social  
Cod. Mat.: 619532

### Administração Prisional e Socioeducativa

**PORTARIA Nº 645/GABSA/SAP, DE 31/07/2019.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 024/GABS/SJC, de 11/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.933, de 14/01/2019 e conforme processo SJC 33809/2019, resolve: **REVOGAR** a Portaria nº 0148/GABS/SJC, de 02/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.792, de 04/04/2014, a qual afasta das atribuições inerentes ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, os servidores Evonir Dal Pizzol, matrícula 379.748-1-01 e Leandro Ramos Fernandes, matrícula 386.371-9-01.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**  
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 619313

**PORTARIA Nº 646/GABSA/SAP, DE 31/07/2019.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 024/GABS/SJC, de 11/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.933, de 14/01/2019 e conforme processo SJC 33809/2019, resolve: **AFASTAR** os servidores **EVONIR DAL PIZZOL**, matrícula 379.748-1-01 e **LEANDRO RAMOS FERNANDES**, matrícula 386.371-9-01, conforme decisão judicial exarada nos autos nº 0009941-71.2014.8.24.0023 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, o qual determina o afastamento

apenas da unidade do PAI/CIF, no período compreendido entre 03/04/2014 a 14/12/2014.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**  
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 619315

### Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

**Portaria SAR nº 39/2019, de 30/07/2019**

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º Designar JEAN CARLOS BALDISSARELLI**, matrícula nº 0351241-0, **SILVIA MARIA SILVEIRA**, matrícula nº 0983620-9-01, e **ELIANA CRISTINA PETRIS**, matrícula 0996383-9-01, como membros titulares; **EDUARDO HENRIQUE MELLO STAHNKE**, matrícula 0172308-1, e **TANIA MARA SETUBAL**, matrícula 0141452-6, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, e, na ausência deste, da segunda, comporem a **Comissão Permanente de Licitação**, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, pelo período de um ano, a contar de 1º de agosto de 2019.

**Art. 2º** Fica Revogada a Portaria SAR 22/2018, de 28/08/2018, DOE de 05/09/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

**RICARDO DE GOUVÊA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 619235

**RELATÓRIO nº 007/2019**

O Sr. Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14, do decreto nº 133, de 12 abril de 1999, comunica o pagamento de diárias, no mês de JUNHO/2019, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Matric.	Qtde	Valor	Mot
Admir Tadeo de Souza	04885-2	5	885,00	CA
André Poletto	663650-0	1,5	165,00	CA
Athos L. Filho	976960-9	3	468,00	OM
Evaldo Petres	324742-2	8	1416,00	OM
Glorisse Beninca	3454-1	2	354,00	OM
Hilário Gottselig	0952157-7	3,5	1155,00	OM
Laenio Pescador	967446-2	4	708,00	OM
Maria Salete Ranzi	2758-8	8	885,00	OM
Ricardo de Gouvêa	699587-0	3	1.130,00	OM
Ricardo Miotto	699654-0	1	340,00	OM
Vanildo Faturi	984114-8	1	110,00	OM
<b>Total</b>		<b>40</b>	<b>7616,00</b>	

**LEGENDA MOTIVOS**

OM - Outros Motivos VI – Viagem Internacional  
AS- Acomp. Secretário MT - Motorista  
RS - Reunião Serviço CA - Cumprir Agenda  
Florianópolis/SC, 07 de agosto de 2019.  
Ricardo de Gouvêa  
Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

Cod. Mat.: 619339

### Desenvolvimento Econômico Sustentável

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 0138 de 22/05/2019. Objeto:** Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. **Outorgado:** Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda. **CNPJ:** 14.049.467/0016-17. **Município:** Concórdia. **Coordenadas Geográficas:** 27º10'20" S e 52º7'6" W. **Vazão Outorgada:** 600,00 m³/dia. **Validade:** 10(DEZ) ANOS. **Finalidade:** Captação superficial de água para insumo do processo produtivo. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; **Secretário Adjunto – AMANDIO JOÃO DA SILVA JUNIOR.**

Cod. Mat.: 619330

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 0190 de 21/05/2019. OBJETO:** Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. **OUTORGADO:** Celesc Geração S.A. **CNPJ:** 08.336.804/0001-78. **EMPREENHIMENTO:** CGH Caveiras. **MUNICÍPIOS:** Lages. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio Canoas – RH 04. **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Barragem: -27º48'42,05"S e -50º28'46,07"W, Casa de Força: -27º48'38"S e 50º28'56"W. **VAZÃO OUTORGADA (Turbinada):** 16,50 m³/s. **VALIDADE:** 20 (vinte) anos. **FINALIDADE:** Geração de energia elétrica. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. Secretário Adjunto **AMANDIO JOÃO DA SILVA JUNIOR.**

Cod. Mat.: 619333

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 0194 de 22/05/2019. Objeto:** Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. **Outorgado:** Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda. **CNPJ:** 14.049.467/0016-17. **Município:** Concórdia. **Coordenadas Geográficas:** 27º10'20" S e 52º7'6" W. **Vazão Outorgada:** 303,36 m³/dia. **Validade:** 10(DEZ) ANOS. **Finalidade:** Captação superficial de água para abastecimento público. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; **Secretário Adjunto – AMANDIO JOÃO DA SILVA JUNIOR.**

Cod. Mat.: 619343

ACESSÍVEL  
COMO NUNCA,  
TRANSPARENTE  
COMO SEMPRE

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site [www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br).